

  
Mércia Santos Gois  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal Campo do Brito

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Promulgado  
Em 22/02/2022  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022  
DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES

Câmara Municipal de Campo do Brito  
Tramitação  
1ª Votação  
Aprovado Rejeitado  
Em 17/02/2022 Em / /

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos reajustes concedidos ao salário mínimo nacional para o ano de 2022 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Campo do Brito  
Tramitação  
2ª e 3ª Votação e Redação Final  
Aprovado Rejeitado  
Em 22/02/2022 Em / /

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito,

**Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, IV do Regimento Interno, considerando a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, **faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o menor Salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE foi de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com a Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2022, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Poder Executivo Federal.

**Art. 3º** - As diferenças dos salários devem ser apuradas e quitadas no mês subsequente ao da publicação da presente Resolução.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 15 de fevereiro de 2022.

*Medice Santos Andrade*  
**MEDICE SANTOS ANDRADE**  
Presidente

*Jose Adelson Santos de Jesus*  
**JOSÉ ADEILSON SANTOS DE JESUS**  
Vice-Presidente

*Jusileide Oliveira Dias*  
**JUSILEIDE OLIVEIRA DIASS**  
1ª Secretária

*Ana Karla Santos Passos*  
**ANA KARLA SANTOS PASSOS**  
2ª Secretária



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Resolução nº 01/2022, com a seguinte Ementa: **“Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos reajustes concedidos ao salário mínimo nacional para o ano de 2022 e dá outras providências”**.

O artigo 7º, IV da Constituição da República estabelece que nenhum trabalhador não pode receber mensalmente remuneração inferior ao salário mínimo nacional. Por sua vez, a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 estabeleceu o salário mínimo em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Diante dos novos valores do salário mínimo nacional foi constatado que a remuneração de alguns servidores deste Poder Legislativo Municipal é inferior ao salário mínimo, portanto fazendo-se necessária a adequação.

Portanto, este Projeto de Resolução atende as determinações constitucionais adequando o salário dos servidores desta Casa Legislativa ao novo salário mínimo nacional, diante do reajuste concedido pelo Governo Federal e considerando a remuneração dos servidores que recebem valores inferiores a este.

Diante dos fatos e fundamentos aqui expostos, solicitamos a aprovação da presente Resolução.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 15 de fevereiro de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

*Medice Santos Andrade*  
**MEDICE SANTOS ANDRADE**  
Presidente

*Jose Adilson Santos de Jesus*  
**JOSÉ ADEILSON SANTOS DE JESUS**  
Vice-Presidente

*Jusileide Oliveira Dias*  
**JUSILEIDE OLIVEIRA DIASS**  
1ª Secretária

*Ana Karla Santos Passos*  
**ANA KARLA SANTOS PASSOS**  
2ª Secretária



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

A Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, vêm emitir PARECER CONJUNTO ao Projeto de Resolução nº 001/2022 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE.

**I. RELATÓRIO**

O presente Projeto de Resolução visa adequar o salário mínimo dos servidores desta Casa Legislativa ao reajuste concedido ao salário mínimo nacional para o ano de 2022.

Assim, cumpre-nos manifestar sobre o mérito do Projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o Relatório. Estudada a matéria, passamos a analisar.

**II. ANÁLISE DO PROJETO E VOTO DAS COMISSÕES**

Trata-se de matéria de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e o processo está devidamente instruído e em consonância com a Lei Orgânica do Município e o regimento Interno desta Casa de Leis. Além disso, a adequação salarial proposta pelo Projeto de Resolução nº 001/2022 cumpre uma exigência da do artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Portanto, considerado a Constitucionalidade Técnica, Jurídica e Administrativa do mencionado Projeto de Resolução, os membros das Comissões acima epigrafadas da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, emitem PARECER recomendando a APROVAÇÃO na forma apresentada pela Mesa Diretora desta Casa.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, 15 de fevereiro de 2022.

Comissão de Justiça, Saúde e Assistência Social	Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação
<b>ANTÔNIO CARLOS GOIS ALMEIDA</b> Presidente	<b>GENILSON DA SILVA MENEZES</b> Presidente
<b>ANA KARLA SANTOS PASSOS</b> Relatora	<b>MARIA VALDILECE SOUSA ALMEIDA</b> Relatora
<b>JOÃO BATISTA SANTOS</b> Membro	<b>JOSE EDINELSON SANTANA</b> Membro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos reajustes concedidos ao salário mínimo nacional para o ano de 2022 e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, IV do Regimento Interno, considerando a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, **faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o menor Salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE foi de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com a Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2022, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Poder Executivo Federal.

**Art. 3º** - As diferenças dos salários devem ser apuradas e quitadas no mês subsequente ao da publicação da presente Resolução.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

**Art. 6°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 22 de fevereiro de 2022.

*Médice Santos Andrade*

**MÉDICE SANTOS ANDRADE**  
**Presidente**

*Jusileide Oliveira Dias*

**JUSILEIDE OLIVEIRA DIAS**  
**1ª Secretária**